



PROTOCOLO N.º : 204.739-0/2025

ASSUNTO : REQUERIMENTO

PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

REQUERENTE : FRANCISCO GONÇALVES NAVES – Prefeito Municipal

ADVOGADA : LIEDA REZENDE BRITO – OAB/MT n.º 12.816

RELATOR : CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF

DECISÃO

Trata-se de Requerimento subscrito pelo Sr. Francisco Gonçalves Naves, Prefeito Municipal de Araguainha, por meio da sua advogada, cujo teor requer a juntada de instrumento de procuração e a dilação de prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de defesa nos autos do Processo de Contas Anuais de Governo Municipal n.º 185.060-1/2024, referente ao exercício de 2024.

Informo, inicialmente, que o Ofício n.º 473/2025/GC/GAM¹ foi recebido pela Prefeitura Municipal de Araguainha em 8/7/2025². Assim, considerando que os prazos processuais neste Tribunal de Contas são computados em dias úteis, conforme estabelece o art. 120 do Anexo Único da Resolução Normativa n.º 16/2021 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – RITCE/MT), o vencimento do prazo para apresentar defesa **se encerra em 29/7/2025**.

No entanto, em prestígio aos princípios da verdade real, ampla defesa e contraditório, **DEFIRO PARCIALMENTE** o pedido e concedo o prazo adicional de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do dia útil imediatamente seguinte ao término do período anteriormente fixado, nos termos dos arts. 104, § 1º; 120; e 121, VI, do RITCE/MT.

Intime-se o Sr. Francisco Gonçalves Naves, Prefeito Municipal de Araguainha, via SIGED, e sua advogada por meio do endereço eletrônico informado: liedabrito4@gmail.com.

¹ Doc. 628659/2025.

² Doc. 628800/2025.





Na sequência, remeta-se à **Gerência de Controle de Processos Diligenciados** para proceder a juntada deste Requerimento ao Processo n.º 185.060-1/2024 e aguardar a manifestação do Responsável ou certificar o decurso do prazo.

Tribunal de Contas de Mato Grosso, Cuiabá/MT, 25 de julho de 2025.

(assinatura digital³)
Conselheiro GUILHERME ANTONIO MALUF
Relator

³ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n.º 11.419/2006 e Resolução Normativa n.º 9/2012 do TCE/MT.

